



V CONGRESSO INTERNACIONAL DE MEMÓRIA E FORMAÇÃO DOCENTE - CIMFor

Temas emergentes em Educação: Docência em movimento no contexto atual
10 a 13 de setembro de 2024

HAYEK E A CRÍTICA À JUSTIÇA SOCIAL: DA PROMESSA INCLUSIVA À AMEAÇA EXCLUDENTE

José Oto Konzen¹

RESUMO

O trabalho integra atividades de um projeto de pesquisa em desenvolvimento, que tem por objetivo analisar as concepções de mérito e de justiça no pensamento de Friedrich Hayek e avaliar suas implicações na cultura política e educacional contemporânea e brasileira em particular. A presente comunicação se inspira em obras tardias do autor, “Os fundamentos da liberdade” e “Direito, Legislação e Liberdade”, dedicadas à filosofia política e à teoria do direito. No seu desenvolvimento, o trabalho explicita a crítica do autor à justiça meritocrática vinculada à igualdade de oportunidades e destaca o estabelecimento de uma diferenciação entre mérito moral e resultados alcançados subjetivamente. O procedimento consiste em conferir uma orientação positiva aos privilégios associados à herança biológica e ambiental, convertendo-os em benefício social, e em responsabilizar o indivíduo pelos resultados associados às suas escolhas. Abre-se, assim, um espaço para a incerteza, a imprevisibilidade e o acaso, que justificam o insucesso e reforçam a exigência adaptativa. Nas considerações finais, o trabalho aponta para o reconhecimento do pensamento do autor ao longo das últimas décadas e avalia o sentido político-ideológico e moral de sua proposição à luz dos movimentos extremistas e negacionistas que emergem em tal contexto.

Palavras-chave: Neoliberalismo. Mérito. Justiça Social.

Eixo temático: Formação social, Educação e Direitos Humanos.

INTRODUÇÃO

O trabalho integra estudos e investigações relacionados à temática da meritocracia moderna e vincula-se ao projeto de pesquisa em desenvolvimento, intitulado “Mérito, moralidade e exclusão na lógica neoliberal: impactos culturais e educacionais”. Trata-se de uma investigação teórica, voltada para a análise da crítica de Friedrich Hayek (1899-1992) à justiça social e à igualdade de oportunidades que fundamentam a concepção

¹ Professor da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), *Campus* Realeza/PR. Doutor em Educação pela Universidade Federal de Goiás (UFG). E-mail: jose.konzen@uffs.edu.br

meritocrática liberal. A escolha do autor é motivada pela emergência de crescentes ataques político-ideológicos dirigidos à cultura e às instituições modernas, abarcando o conhecimento, a moralidade, a democracia e a educação, que abrem espaço para novas formas de autoritarismo e de fundamentalismo político e cultural e ampliam os processos de violência e de exclusão social. Julgamos que a obra do autor possa contribuir para a compreensão e discussão dos pressupostos teóricos relacionados a essa problemática.

A escolha justifica-se ainda em razão do acolhimento do pensamento do autor em terras brasileiras, o que, de acordo com Rocha (2021), pode ser observado desde a publicação de *O caminho da servidão*, de 1944, traduzida para o português e publicada no Brasil já em 1946, com o intuito de barrar o avanço da esquerda católica e suas principais pautas, entre as quais a reforma agrária. Segundo a autora, o austríaco também visitou o Brasil por três vezes entre 1977 e 1981, tendo inclusive palestrado na Universidade de Brasília. Além disso, na década de 1980, seu pensamento inspirou a criação de diversas organizações (*think tanks*) voltados para o combate ao comunismo, associadas à “direita tradicional”², segundo caracterização da autora. Também Onofre (2014), ao analisar os registros referentes às visitas do austríaco ao Brasil, evidencia sua participação em conferências e entrevistas envolvendo a cobertura da imprensa, com destaque à TV Bandeirantes e revista Visão no período da constituinte, com o intuito de intervir no debate público sobre os rumos do país pós-ditadura militar.

Hayek integra um conjunto de pensadores econômicos do pós-guerra que se ocupam com a crítica ao intervencionismo político-econômico, conhecidos como Escola Austríaca, e que, em 1947, fundam a Sociedade Mont Pèlerin. No pensamento de Hayek, encontramos uma integração entre o liberalismo econômico e o conservadorismo moral, fundamentada numa concepção evolucionista (embora ele também busque diferenciá-lo do conservadorismo)³, a partir da qual ele problematiza a meritocracia como estratégia de justificação das desigualdades sociais.

2 Rocha (2021) estabelece uma diferenciação entre a “direita tradicional” e a “nova direita” no contexto político-ideológico brasileiro, em que associa a primeira à ruptura institucional de 1964 e ao governo ditatorial que lhe sucede, integrada por conservadores, direitistas convictos e anticomunistas, que compartilhavam a luta contra o comunismo e a defesa do ideário pró-mercado. Com a redemocratização do país e a afirmação do ideário progressista, essa direita seria identificada com o extremismo político e encontraria dificuldades para manifestar-se no espaço público, caracterizando-se como uma “direita vergonhosa”, o que levaria seus adeptos a assumir uma posição ideológica de “centro” (daí a origem do “centrão”). De acordo com a autora, a “nova direita” se contrapõe ao pacto constitucional de 1988, que resultou no reconhecimento da legitimidade política e dos direitos de feministas, LGBTQ+ e negros. Em termos ideológicos, a “nova direita” se inspiraria no pensamento libertário de Ludvig Von Mises (1881-1973) e seria integrada por ultraliberais e conservadores, tendo como perspectiva o combate à “hegemonia cultural esquerdista”. Em sua análise, Rocha detalha o processo de afirmação dessa “nova direita”, envolvendo a formação de inúmeros *Think tanks* voltados para o combate das ideias progressistas e a afirmação do ideário pró-mercado.

Quanto ao recorte analítico, na presente comunicação, reportamo-nos a algumas publicações tardias do autor que, segundo o apresentador da obra, integram a terceira etapa de sua produção e são dedicadas à filosofia política e à teoria do direito (HAYEK, 1983, p. 09), de modo particular, *Fundamentos da liberdade* (1983) e *Direito, Legislação e Liberdade* (2023a, 2023b e 2023c). Nesta última, organizada em três volumes, publicados entre 1973 e 1979, o autor especifica as análises, abordando as “regras e a ordem”, os “equivocos das políticas de justiça social” e “a democracia num país verdadeiramente livre”, respectivamente. Na apresentação da edição brasileira, Hayek recomenda iniciar pela leitura dos *Fundamentos da Liberdade*, pois “Nele se encontram as bases da filosofia que deve merecer nossa aceitação antes de tratarmos de problemas mais difíceis, gerados pela complexidade da sociedade moderna.” (HAYEK, 1983, p. 18) Em nossa investigação, acolhemos essa orientação, focando nos *Fundamentos* e estabelecendo alguns diálogos com a obra complementar.

Em termos teóricos, o posicionamento político-ideológico de Hayek ocupa-se com a defesa e a conservação do ordenamento liberal e com o combate aos propósitos revolucionários e igualitaristas que o coloquem em xeque. Em *Fundamentos da Liberdade*, numa espécie de contraponto à tese 11 de Marx sobre Feuerbach⁴, o austríaco enuncia seu propósito:

Os homens têm-se preocupado muito mais em procurar ordens sociais alternativas do que em aperfeiçoar sua compreensão ou uso dos princípios subjacentes à nossa civilização. Se quisermos vencer a grande luta que se está travando no campo das ideias, devemos, antes de mais nada, saber em que acreditamos. Devemos também ter ideia clara daquilo que desejamos preservar, se não quisermos perder o rumo. (HAYEK, 1983, p. 20)

Em termos epistemológicos, a referência crítica adotada pelo é o empirismo escocês, uma das bases do liberalismo britânico, que ele busca resgatar e ressignificar. A especificidade consiste em conferir-lhe uma nova fundamentação científica, vinculada ao falsificacionismo de Popper.⁵

3 No Posfácio de *Os Fundamentos da Liberdade*, intitulado “Porque não sou um conservador” (HAYEK, 1983, p. 377-390), o autor apresenta um conjunto de argumentos para estabelecer uma diferenciação entre a posição conservadora e a concepção liberal, em que destaca como limitações do conservadorismo: a) a resistência às mudanças e a falta de confiança na evolução espontânea, salvo nas referências ao passado; b) a falta de uma concepção teórica, de compreensão das forças econômicas e de princípios orientadores da ação política; c) a paixão pela autoridade e a não oposição ao poder arbitrário e coercitivo quando este é utilizado em favor de finalidades e valores que considera válidos; d) a hostilidade internacionalista e a tendência nacionalista; e) a crença na existência de indivíduos superiores, cujos valores, padrões, posições e heranças espirituais deveriam permanecer protegidos e não submetidos à competição; f) a falta de confiança no conhecimento dos fatos para validação das convicções morais.

4 “Os filósofos têm apenas interpretado o mundo de maneiras diferentes; a questão, porém, é transformá-lo.” (Disp. em [Teses Sobre Feuerbach.html \(dominiopublico.gov.br\)](#). Consultado em 20/6/2024)

5 Karl Popper (1902-1994) estabelece uma nova demarcação para a ciência, amparada na “falsificabilidade”, que substitui o verificacionismo. A falsificabilidade consiste na “capacidade de uma teoria poder, em

A ciência social proveitosa deve ser predominantemente um estudo do que *não* existe: uma construção de modelos hipotéticos de mundos possíveis que poderiam existir se alguma das condições alteráveis se tornassem diferentes. Precisamos de uma teoria científica principalmente para nos dizer quais seriam os efeitos se algumas condições fossem como nunca foram antes. Todo conhecimento científico é conhecimento não de fatos particulares, mas de hipóteses que até o momento resistiram às tentativas sistemáticas de refutá-las. (HAYEK, 2023a, p. 38)

O que particulariza a hipótese do autor é o isolamento do princípio da liberdade para ordenar a sociedade e conferir-lhe um dinamismo evolutivo, sem recorrer a uma inteligência sobrenatural ou a uma inteligência humana superior. Desta forma, a crítica se volta contra os propósitos da razão vinculados à transformação do ordenamento social. O processo analítico consiste em falsificar tais propósitos e afirmar a hipótese da liberdade – em associação com o acaso, a imprevisibilidade e a ignorância, que caracterizam o desenvolvimento espontâneo –, que sobrevive aos testes de refutação. Em *Direito, Legislação e Liberdade*, Hayek sustenta que “A percepção da importância da nossa ignorância institucional na esfera econômica e dos métodos pelos quais aprendemos a superar esse obstáculo foi, de fato, o ponto de partida das ideias que, neste livro, são aplicadas sistematicamente a um campo muito maior.” (HAYEK, 2023a, p. 34)

Quanto à exposição, a presente comunicação está estruturada em três momentos. Na primeira seção, analisa a concepção de homem, de civilização e de conhecimento que fundamentam o modelo teórico do autor. Num segundo momento, ocupa-se com a problematização da justiça meritocrática e com a afirmação da responsabilidade moral, atentando especialmente para a substituição do argumento meritocrático pela tese da ignorância e/ou da imprevisibilidade. E, nas considerações finais, procede uma avaliação crítica do modelo neoliberal hayekiano, tendo por base as motivações que orientam a exposição. Os resultados apontam para a generalização da cultura pragmática liberal através da substituição das promessas da igualdade meritocrática pela ameaça de exclusão, que resulta no reforço adaptativo do indivíduo frente ao insucesso das ações.

1. A crítica ao racionalismo e ao igualitarismo: concepções de homem, de civilização e de conhecimento

Em *Direito, Legislação e Liberdade*, Hayek sustenta que pretende demonstrar que “as divergências entre socialistas e não socialistas se baseiam, em última análise, em

princípio, ser refutada com base na experiência”. (CARVALHO, 1990, p. 62) Ela não se aplica a fatos, mas a hipóteses deduzidas da teoria, que ao serem submetidas a testes empíricos, possam ser falseadas. A sobrevivência à refutação é sempre provisória, de forma que a atitude auto-defensiva, que procura contornar refutações, é qualificada como um procedimento pseudo-científico.

questões puramente intelectuais passíveis de uma resolução científica, e não em juízos de valor divergentes”. (HAYEK, 2023a, p. 26) Não se trata, portanto, de uma diferença de finalidades, mas de procedimentos (meios) mobilizados para a sua realização, em que o planejamento social, amparado numa intencionalidade consciente, é confrontado com o processo de seleção espontânea, amparada na liberdade e na ignorância. A compreensão dessa logicidade requer uma análise das concepções de homem, de civilização e de conhecimento que o autor mobiliza em favor de seu empreendimento.

Hayek estabelece uma diferenciação entre a “Grande Sociedade” ou “Sociedade Aberta” e a sociedade caracterizada como primitiva ou associada aos pequenos grupos. Segundo o autor, o advento da nova formação social está relacionado à libertação do indivíduo das amarras do coletivismo, sobre a qual repousa a perspectiva liberal e o evolucionismo cultural. Enquanto os pequenos grupos compartilham objetivos e conhecimentos comuns, a afirmação do indivíduo livre se vincula à realização de seus próprios objetivos, para os quais ele mobiliza uma diversidade de conhecimentos disponíveis (experiências, como veremos), em sua maior parte inconscientes. Segundo o autor,

A economia há muito tempo enfatiza a ‘divisão do *trabalho*’ que envolve essa situação. Contudo, deu muito menos ênfase a fragmentação do *conhecimento*, ou seja, o fato de que cada membro da sociedade pode deter apenas uma pequena fração do conhecimento possuído por todos e que, assim, cada um ignora a maioria dos fatos sobre os quais se baseia o funcionamento da sociedade. (HAYEK, 2023a, p. 35)

De acordo com a interpretação do autor, as experiências exitosas dos indivíduos ou dos grupos tendem a ser imitadas, constituindo-se em normas de conduta⁶. “Normas de conduta não se desenvolveram como condições reconhecidas para a obtenção de um propósito conhecido, mas evoluíram porque os grupos que as praticavam eram mais bem-sucedidos e suplantavam os demais grupos.” (HAYEK, 2023a, p. 40) Segundo o autor, é porque o indivíduo vive num mundo pouco conhecido, ignorado em sua maior parte, que ele obedece a normas. As normas são fruto da experiência de gerações, reconhecidas como resultado da evolução. Não é por razões conscientes (no sentido cartesiano) que o

⁶ Em diferentes momentos de sua obra, Hayek se reporta a Hume para reforçar a origem dos conhecimentos, da linguagem, do direito e dos valores, vinculados à tradição e aos costumes. No tocante à moral, em seu *Tratado sobre a natureza humana*, Hume sustenta que “Foi observado que nada está jamais presente para a mente a não ser suas percepções; e que todas as ações de ver, ouvir, julgar, amar, odiar e pensar recaem sob essa denominação. A mente nunca exerce qualquer ação que não possamos incluir sob o termo *percepção*; conseqüentemente, esse termo não é menos aplicável aos juízos pelos quais distinguimos entre o bem e o mal moral que a todas as demais operações da mente. Aprovar um caráter e condenar outro não passam de duas percepções diferentes.” (HUME, 2007, p. 85) O propósito de Hayek é reforçar a tradição e conferir-lhes uma nova fundamentação racional e científica, amparada na tese do evolucionismo, em nome da qual desqualifica os propósitos racionalistas, que ele identifica como ilusões vinculadas à ambição humana.

indivíduo obedece às normas, mas porque tal orientação amplia as possibilidades de êxito na realização de seus objetivos. Com base no exposto, “O homem é tanto um animal que segue normas como um que persegue objetivos.” (HAYEK, 2023a, p. 32)

Reportando-se ao liberalismo clássico, Hayek (1983) estabelece uma diferenciação entre duas vertentes, uma das quais estaria vinculada ao iluminismo francês, cuja matriz remete ao racionalismo de Descartes e cuja lógica se estende a Rousseau e ao positivismo científico do século XIX. Tal vertente é identificada como racionalismo construtivista, socialismo e/ou “democracia social ou totalitária” (HAYEK, 1983, p. 72; 74; 75). A outra vertente estaria vinculada à tradição britânica, cuja origem remonta à cultura do Ocidente e cuja lógica encontrar-se-ia refletida no empirismo escocês (com destaque a Hume, Smith e seguidores). Essa perspectiva é identificada com os princípios liberais, que conduzem à liberdade. Segundo o autor, o problema reside no fato, ao longo dos últimos séculos, esta última ter sido corrompida progressivamente pelo socialismo e pelo utilitarismo anglo-saxão. Em *Direito, Legislação e Liberdade*, o racionalismo cartesiano é associado ao pensamento primitivo e ingênuo e concebido como uma “recaída em modos de pensamento antropomórficos anteriores”, caracterizado pela “propensão renovada de atribuir a origem de todas as instituições da cultura à invenção ou ao desígnio.” (HAYEK, 2023a, p. 31-32)

Apesar dessa tendência à “queda”, o que impulsiona o indivíduo em direção à liberdade é a diversidade da natureza humana, ampliada pelo processo evolutivo, tornando “o homem a mais diversificada de todas as criaturas.” (HAYEK, 1983, p. 104) Assim, a diversidade abarca componentes biológicos e ambientais. Em termos biológicos, “Cada recém-nascido constitui uma incógnita quanto às suas potencialidades, porque são milhares os genes e os padrões genéticos desconhecidos e inter-relacionados que contribuem para a sua formação.” Agrega-se a ela uma diversidade cultural vinculada aos contextos das experiências societárias: “Graças à natureza, à educação e aos demais cuidados, a criança poderá tornar-se o homem ou a mulher mais notável que jamais existiu. Em todos os aspectos, ele ou ela trazem em si as características de um indivíduo distinto.” (HAYEK, 1983, p. 104) Com base no exposto, a individualidade emerge como uma condição casual e contextual, que condiciona a ação, envolvendo a formação de hábitos e de disposições, bem como a definição de objetivos ou fins da ação, que resultam particularizados. Assim, a liberdade vincula-se a perseguição dos objetivos individuais, sem a “coerção do homem pelo homem” (HAYEK, 1983, p. 28 e 35), uma liberdade negativa, portanto. E, com base nesta concepção, “a tarefa de uma política de liberdade deve consistir (...) em minimizar a

coerção ou seus efeitos negativos, ainda que não possa eliminá-la completamente⁷.” (HAYEK, 1983, p. 27)

Na perspectiva de Hayek, o conhecimento diz respeito a experiência de adaptação ao ambiente e extrapola os limites do conhecimento científico e intelectual formalizado. O conhecimento “inclui todas as formas de adaptação do homem ao meio ambiente, nas quais foi incorporada a experiência passada.” Assim, conhecimento e civilização se equivalem. Nem todo conhecimento faz parte do nosso intelecto e nosso intelecto não constitui a totalidade do nosso conhecimento. Segundo o autor, “Nossos hábitos e habilidades, nossas atitudes emocionais, nossos implementos e nossas instituições são, neste sentido, adaptações à experiência passada que evoluíram pela eliminação seletiva da conduta menos adequada.” (HAYEK, 1983, p. 42) Segundo essa lógica, o processo histórico configura-se em uma espécie de laboratório seletivo que filtra as experiências bem-sucedidas e as coloca à disposição dos grupos e dos indivíduos para realização de seus objetivos particulares. Nas palavras do autor, “Longe de supor que os criadores das instituições eram mais sábios que nós, a posição evolucionista baseia-se na ideia de que o resultado da experimentação de muitas gerações pode representar uma experiência maior do que a de qualquer homem individualmente.” (HAYEK, 1983, p. 80)

A partir da relação que se estabelece entre conhecimento e civilização, o autor define os propósitos racionalistas como equívoco intelectual: “A ideia de que o homem constrói conscientemente sua civilização provém de um intelectualismo errado, que considera a razão humana algo externo à natureza, com conhecimento e capacidade de raciocínio independentes da experiência.” E, ancorado na lógica evolutiva, sustenta que “a evolução da mente humana faz parte da evolução da civilização.” (HAYEK, 1983, p. 40) O que possibilita a mente lidar com a realidade são abstrações da experiência, que configuram predisposições para a ação: “Sempre que um *tipo* de situação provoca em um indivíduo a *disposição* para certo *padrão* de resposta, a relação básica descrita como ‘abstrata’ está presente.” (HAYEK, 2023^a, p. 51) Tais condicionantes fazem com que a razão nunca possa conhecer a sociedade como um todo, já que esta é constituída por uma

7 Rocha (2021) destaca a emergência duas correntes no Colóquio Walter Lippmann, de 1938, com o propósito de enfrentar a crise econômica de 1929, identificadas como neoliberalismo e ordoliberalismo. O Colóquio reuniu um grupo de 26 intelectuais, posteriormente identificados como Escola Austríaca. Hayek aparece como defensor do neoliberalismo, segundo o qual o Estado teria um papel ativo na promoção do livre-mercado, amparado na criação de um aparato jurídico-legal que assegure a ordem de mercado e lhe confira estabilidade, em contraponto ao *laissez-faire*. Mises, por sua vez, teria defendido a manutenção do *laissez-faire* e passaria a ser interpretado como libertário, cujo posicionamento se configura como defesa radical e moral da lógica de livre-mercado, de forma que os indivíduos livres não poderiam ser coagidos uns pelos outros. A autora destaca a importância assumida por esses dois representantes no contexto brasileiro, com prevalência de Hayek, nas décadas de 80 e 90, sucedido por Mises, a partir do início do novo milênio.

diversidade de indivíduos e de grupos que perseguem objetivos distintos. Assim, a ignorância se estende à própria razão, incapaz de conhecer-se a si mesma, e por consequência, de projetar uma realidade radicalmente distinta da existente.

Na perspectiva de Hayek, o dinamismo social repousa justamente sobre essa condição originária desigual, de forma que as ambições dos mais ricos e/ou abastados os converte em agenciadores de novas demandas de conhecimento, que se revertem em benefício de todos ou de grande parte da população. Nas palavras do autor, “o esforço consciente de alguns indivíduos pode gerar novos objetivos, que posteriormente serão adotados pela maioria.” (HAYEK, 1983, p. 52) Assim, a questão social perde o sentido e as desigualdades biológicas e ambientais são reconhecidas como benéficas. Em tal contexto analítico, a interpretação marxista numa narrativa mítica.

Trata-se do mito segundo o qual o aparecimento de um proletariado resultou de um processo de expropriação, durante o qual as massas foram despojadas dos bens que antes lhes permitiam ganhar a vida de maneira independente. Os fatos contam uma história muito diferente. Até o surgimento do capitalismo moderno, a maioria das pessoas só podia constituir uma família e criar filhos se herdasse um lar, terras e os implementos necessários à produção. O que mais tarde permitiu aos que não tinham herdado terra nem implementos dos pais sobreviver e se multiplicar foi o fato de que para os ricos se tornou exequível e rendoso usar seu capital de modo a dar emprego a multidões de pessoas. Se o ‘capitalismo criou o proletariado’, ele o fez permitindo que multidões sobrevivessem e procriassem. (HAYEK, 1983, p. 135)

Em contraposição à igualdade material e aos processos redistributivos associados ao racionalismo construtivista, Hayek sustenta que uma sociedade mais igualitária resulta da aplicação das teses liberais.

Podemos perfeitamente desejar uma comunidade em que não haja contrastes extremos entre ricos e pobres e podemos ser favoráveis ao fato de que o aumento geral da riqueza parece reduzir gradualmente essas diferenças. Eu compartilho plenamente desse modo de sentir e considero admirável o grau de igualdade social que os Estados Unidos alcançaram. (HAYEK, 1983, p. 105)

Com base no exposto, o racionalismo e o socialismo resultam desqualificados e identificados com o totalitarismo e a pobreza. Em contrapartida, a tradição liberal resiste aos testes, configurando a sociedade mercantil identificada com a liberdade e a abundância.

2. A crítica à justiça meritocrática e a responsabilização moral

Hayek caracteriza o apelo à “justiça social” como uma forma de corrosão moral, que compromete o cumprimento das normas de conduta justa, reconhecidas como genéricas, imparciais e aplicadas igualmente a todos. Segundo a análise do autor, ao longo dos séculos XVIII e XIX, tais credenciais de justiça foram sendo substituídas por propósitos igualitários e redistributivos, que tratam os indivíduos de forma desigual e os

desresponsabiliza dos resultados de suas ações. Na presente seção, propomo-nos a expor essa tese, primeiramente, mediante a apresentação da crítica à igualdade de oportunidades e à justiça meritocrática acompanhada da defesa da responsabilização moral, independentemente da posição inicial ocupada pelo indivíduo. Num segundo momento, ocupamo-nos com a fundamentação do propósito do autor, que substitui o argumento meritocrático como estratégia de legitimação das desigualdades pela tese da ignorância e da imprevisibilidade dos resultados associada ao exercício da liberdade individual.

Ao abordar a responsabilidade moral, o autor destaca que, ao logo dos últimos dois séculos, houve uma substituição de palavras como “moral” e “bom” pelo “social”; “consciência” pela “consciência social” (HAYEK, 1983, p. 83); e “normas de conduta justa” por “justiça social”. (HAYEK, 2023b, p. 80) A crítica se volta primeiramente aos posicionamentos racionalistas inspirados na lógica cartesiana, que pretendem “rejeitar como completamente falsas todas as convicções em relação às quais se possa ter o menor motivo de dúvida”. (HAYEK, 1983, p. 83) Tal propósito “ultrapassa a capacidade da mente individual” e, em geral, faz com que “os homens acabariam por se tornar membros menos úteis à sociedade do que podem ser ao perseguir seus próprios objetivos dentro dos limites impostos pelas normas do direito e da moral.” (HAYEK, 1983, p. 84)

Um segundo aspecto da crítica relaciona-se à concepção otimista de homem veiculada pelo racionalismo, bem evidenciada na “bondade natural” de Rousseau, cuja lógica Hayek associa ao coletivismo primitivo. Em contraposição ao otimismo racionalista, o autor se reporta à tradição cristã, que reconhece o homem como “falível e pecador”, e à tradição britânica, que o identifica como preguiçoso e indolente, imprevidente e esbanjador por natureza, de forma que, mesmo em termos econômicos, “apenas por força das circunstâncias aprenderia a adequar os seus meios a seus fins.” (HAYEK, 1983, p. 78)

Um terceiro aspecto da crítica se volta ao positivismo científico, que Hayek identifica como herdeiro do racionalismo, que daria origem ao determinismo social. De acordo com o austríaco, “A posição determinista afirma que os efeitos acumulados da hereditariedade e da experiência passada constituem a personalidade individual global” (HAYEK, 1983, p. 92), de forma que a espontaneidade humana resulta suprimida, e com ela, a responsabilidade moral.

E, finalmente, como corolário da crítica do austríaco, figura a problematização da concepção de “justiça social” vinculada ao pensamento socialista, identificada com propósitos redistributivos, que teriam avançado para dentro do próprio liberalismo e comprometido os seus princípios.

Sem dúvida, a expressão definiu desde o início as aspirações que estavam no cerne do socialismo. Embora o socialismo clássico tenha sido em geral caracterizado pela exigência de socialização dos meios de produção, isso era, para ele, sobretudo um meio considerado essencial para promover uma distribuição ‘justa’ da riqueza; e como os socialistas descobriram posteriormente que essa redistribuição poderia ser viabilizada, em grande medida e com menor resistência, por meio da tributação (e de serviços governamentais financiados por ela), e, na prática, muitas vezes puseram de lado as suas exigências anteriores, a realização da ‘justiça social’ se tornou a sua principal promessa. (HAYEK, 2023b, p. 80)

No conjunto, tais críticas configuram o argumento da corrosão moral, uma vez que, “na prática, o compromisso com a ‘justiça social’ passou a ser a principal válvula de escape em relação à emoção moral, o atributo distintivo do homem bom e o sinal reconhecido da posse de uma consciência moral.” (HAYEK, 2023b, p. 81) Em contraposição, Hayek advoga em favor da responsabilização individual, pois “Liberdade e responsabilidade são inseparáveis.” (HAYEK, 1983, p. 90) A responsabilização moral faz com que o indivíduo modifique sua conduta, levando-o a “respeitar certas normas”. (HAYEK, 1983, p. 93) Para além do cumprimento legal e normativo, o senso de responsabilidade implica assumir o sucesso e o fracasso como resultado das escolhas individuais pois, “numa sociedade livre”, considera-se “justo que cada indivíduo ocupe a posição conquistada por sua iniciativa.” (HAYEK, 1983, p. 90)

A responsabilização moral leva ao segundo aspecto da nossa exposição, voltado para a crítica ao argumento meritocrático que fundamenta o liberalismo social. Em sua interpretação, as condições biológicas e ambientais são de natureza casual, razão pela qual habilidades, talentos e disposições nada tem a ver com justiça ou injustiça ou com mérito moral. Em termos de responsabilidade, o que importa não são propriamente as habilidades e os talentos, mas o uso que os indivíduos fazem destes. De acordo com o austríaco, “o valor e a remuneração de um indivíduo dependem não da capacidade abstrata, mas do êxito em transformar tal capacidade em serviço concreto que seja útil a outros em condições de retribuir.” (HAYEK, 1983, p. 98)

Para além dos talentos, que perdem sua relação com o mérito moral, Hayek problematiza também o esforço/sacrifício que integra o argumento meritocrático para justificação dos resultados. Segundo o autor, há situações que envolvem muito esforço e disciplina, sem que os resultados sejam exitosos, e outras tantas, em que se observa resultados positivos sem a mobilização de nenhum esforço individual. Isso não significa, todavia, que a fé ou a convicção dos indivíduos nos talentos e nos esforços perca toda a importância na ação dos indivíduos, pois “influirá de maneira benéfica sobre sua energia e atenção às oportunidades.” (HAYEK, 1983, p. 100) Todavia, “A melhor recompensa será

assegurada não por boas intenções ou necessidades, mas ao se fazer o que de fato beneficia os outros, independentemente do motivo.” (HAYEK, 2023b, p. 87)⁸

Em termos epistemológicos, a refutação do argumento meritocrático recai sobre a imprevisibilidade dos resultados, com referência especial ao insucesso, que deixa de ser um demérito e passa a constituir-se num indicador de escolha equivocada, um *feedback*, que sinaliza para a necessidade de adequação.

Outro aspecto da crítica se volta especificamente ao propósito igualitário, associado às oportunidades iniciais, já que este requer um tratamento diferenciado para indivíduos e/ou de grupos sociais específicos. De um lado, ela compromete a liberdade e a responsabilidade moral, pois se converte em coerção sobre os demais, colocando em xeque a igualdade jurídica e o senso de responsabilidade requeridos pela justiça liberal, pois, enquanto esta “exigia ação justa dos indivíduos”, a demanda por justiça social “atribui cada vez mais o dever da justiça às autoridades com poder de ordenar às pessoas o que fazer.” (HAYEK, 2023b, p. 81) De outro, a transferência do poder de decisão dos indivíduos para um poder centralizado compromete a eficiência, pois abre mão da diversidade de conhecimentos e objetivos e da responsabilidade pelas escolhas e, por extensão, dos ajustes requeridos que dinamizam o processo e lhe conferem evolutividade.

Em contrapartida, a inspiração da Grande Sociedade idealizada pelo autor configura-se como um jogo em que todos se submetem igualmente às mesmas normas e em que os resultados são imprevisíveis, frutos da articulação entre conhecimentos, habilidades e sorte/acaso. Segundo o autor,

Como todos os jogos, ele ocorre segundo normas norteadoras das ações dos participantes cujos objetivos, habilidades e conhecimentos são diferentes, com a consequência de que o resultado será imprevisível e de que regularmente haverá ganhadores e perdedores. E embora, como num jogo, tenhamos razão ao insistir que ele seja limpo e que ninguém trapace, seria insensato exigir que os resultados para os diferentes jogadores fossem justos. Eles serão necessariamente determinados em parte pela habilidade e em parte pela sorte. (HAYEK, 2023b, p. 86)

De acordo com o austríaco, as normas de conduta justa que configuram o jogo social são resultantes da experiência histórica. Tais normas se tornaram cada vez mais

8 GANEN (2005), ao estabelecer um diálogo entre as regras e a ordem de mercado em Smith e Hayek, destaca que Smith identifica a origem dos juízos éticos com o princípio da simpatia. “Avalio sua percepção pela minha percepção, seu ódio pelo meu ódio, sua razão pela minha razão, seu ressentimento pelo meu ressentimento, seu amor segundo o meu amor. Não tenho nem posso ter outra forma de julgá-los. (...) Assim é como se formam as regras gerais da moralidade. Baseiam-se, em última instância, na experiência dos que aprovam nossas faculdades morais ou no nosso sentido de mérito e de correção.” (SMITH, apud GANEN, 2005, p. 3) Hayek retomaria a estimativa do que os outros aprovam, para reforçar o dinamismo e a conformação moral na sociedade mercantil, em que a realização dos objetivos requer uma adequação aos desejos dos outros, sem que esta possa ser assegurada previamente. Assim, o princípio da ignorância, inicialmente aplicado ao planejamento econômico, é estendido à esfera da ação subjetiva.

genéricas, abstratas e desvinculadas de conteúdos específicos. Se a experiência dos pequenos grupos era caracterizada pelo compartilhamento de conhecimentos e objetivos, a liberdade na Grande Sociedade se configura pela pluralidade de objetivos e pela diversidade de combinações de conhecimentos. O mercado, como ordenamento social, caracteriza-se como espaço plural, que conecta a afirmação de uma variedade de finalidades que, segundo Hayek, não se limitam às pautas econômicas. Assim, a logicidade mercantil dispensa qualquer referência a finalidades altruístas.

Finalmente, considerando a condição da individualidade e os limites da racionalidade neoliberal postulada pelo autor, ninguém poderá julgar se o indivíduo usou plenamente de suas habilidades e conhecimentos em sua ação. Assim, a gratificação pelo mérito (justiça meritocrática) fica inviabilizada, porque não há juiz capaz de avaliar o mérito e gratificá-lo adequadamente. Por outro lado, ainda que o indivíduo possa ser identificado como o único ou melhor juiz para avaliar o uso de suas habilidades e conhecimentos, permanece a questão da ignorância com relação à adequação ou inadequação das escolhas, sobre a qual repousa uma imprevisibilidade e cuja confirmação é uma questão prática. Sob esta premissa, o sucesso ou insucesso da ação não configura mérito ou demérito moral.

Com base no exposto, a obediência a normas ganha uma dimensão racional para os indivíduos comuns, já que a disposição conformativa aumenta a chance de êxito nos resultados. Complementarmente, como a tradição é fruto da iniciativa, da criatividade e da ousadia dos indivíduos e/ou grupos mais bem-dotados biológica e ambientalmente, a evolutividade social requer a liberdade (ausência de coerção) e desautoriza os propósitos de igualização das oportunidades iniciais. Assim, a contestação da herança, que fundamenta a justiça meritocrática, resulta desqualificada. Desta forma, a desigualdade resultante é justa, porque os seus pressupostos iniciais são naturalizados. Em tal contexto argumentativo, a única crítica possível é a que se volta contra os propósitos de igualdade ou de mudança do ordenamento.

METODOLOGIA

Trata-se de uma pesquisa teórica, focada em obras tardias do autor, que busca mapear categorias conceituais centrais vinculadas à problemática investigada seguindo a lógica argumentativa do autor, conforme exposto no desenvolvimento do presente trabalho.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo de nossa exposição vimos que Hayek propõe uma nova interpretação para a tradição liberal, que se distingue do *laissez faire*, do liberalismo social e do libertarianismo, e que mobiliza o Estado e os costumes em favor da consolidação da Grande Sociedade ou da sociedade mercantil. Adota como ponto de partida o princípio da liberdade contraposto ao princípio da igualdade, para conferir a este último uma orientação totalitária e vedar qualquer possibilidade de meio-termo entre os dois princípios. Assim, comunismo, nazismo e social-democracia compartilham do mesmo mal, contra o qual se ergue o edifício neoliberal do autor.

Em nossa abordagem, a ênfase analítica recai sobre a problematização da justiça meritocrática vinculada ao liberalismo social, uma das formas de igualitarismo desqualificadas pelo autor. Em contraponto à justiça meritocrática, Hayek credita as desigualdades às condições biológicas e ambientais, cuja natureza é reconhecida como casual e factual, de forma que a problematização da herança e a alteração das condições iniciais proposta pelo liberalismo social perde todo sentido. A partir dessa lógica, o problema da moral e da justiça se desloca da crítica social para a adaptação ambiental, enquanto a promessa igualitária da tradição liberal – nunca cumprida de forma satisfatória – é substituída pela ameaça de exclusão. Diante da negação do social e de sua identificação com o mercado, a política se converte, fundamentalmente, em negação da política.

Olhando para a problemática da desigualdade e dos movimentos político-ideológicos contemporâneos, é possível observar a presença de argumentos mobilizados por Hayek, seja na retomada das manifestações anticomunistas, seja dos posicionamentos negacionistas contrapostos ao ideário racionalista moderno. Em tal contexto, contra os propósitos de Hayek, observa-se uma renovação do conservadorismo, em articulação com o ideário neoliberal, dando origem a novas formas de autoritarismo e de extremismo político. Assim, é preciso indagar-nos sobre a pertinência da interpretação do autor, que associa tais posicionamentos ao racionalismo e ao igualitarismo.

Segundo Brown (2019), não se trata de estabelecer uma identificação entre o neoliberalismo e os posicionamentos extremistas, mas de indagar a respeito das possíveis relações que se estabelecem entre a afirmação do ideário neoliberal em nossa contemporaneidade e a emergência desses movimentos. Segundo a autora, “a racionalidade neoliberal preparou o terreno para mobilizar e legitimar forças ferozmente antidemocráticas na segunda metade do século XXI.” (BROWN, 2019, p. 16) E,

reportando-se à Hayek, destaca que, para este, “o mercado e a moral, juntos, são o fundamento da liberdade (*freedom*), da ordem e do desenvolvimento da civilização. Ambos são organizados espontaneamente e transmitidos por meio da tradição, e não pelo poder político.” E, complementando a problematização, sustenta que “O ataque contemporâneo à sociedade e à justiça social em nome da liberdade de mercado e do tradicionalismo moral é, portanto, uma emanação direta da racionalidade neoliberal, e não se limita aos assim chamados ‘conservadores’.” (BROWN, 2019, p. 23) Na interpretação de /dubet (2020), trata-se de uma mobilização do ressentimento e de ódio, caracterizado como *Tempo das paixões tristes*.

Quanto aos impactos políticos e culturais, Rocha (2021) destaca que Hayek ambicionava promover uma mudança ideológica de longo prazo na sociedade britânica, através de ideólogos influenciadores, envolvendo jornalistas, acadêmicos, escritores e professores, o que teria dado origem à criação de inúmeros *think tanks* de direita, pró-mercado, na Inglaterra e nos Estados Unidos. Destaca a sua articulação em torno de uma organização norte-americana chamada Atlas Network, envolvendo mais de quatrocentos afiliados, distribuídos entre mais de oitenta países. O mesmo se observa no contexto brasileiro aonde, ao longo das primeiras décadas desse século, houve a criação de um conjunto de institutos liberais, agregando empresários, profissionais liberais, intelectuais, jornalistas, professores e acadêmicos, voltados ao combate à “hegemonia cultural esquerdista” e à promoção de uma nova hegemonia pró-mercado, caracterizada como ultraliberal e conservadora.

Em defesa do ordenamento liberal e com base na concepção evolucionista, Hayek sustenta que a crítica a uma norma deve ser imanente, isto é, somente pode ser admitida a partir da evidência de sua inadequação a outra(s) norma(s). Ou seja, a tradição não estaria isenta de crítica, mas a crítica de qualquer produto da tradição deveria ser sempre amparada em outros produtos da tradição, isto é, “os aspectos particulares de uma cultura só podem ser examinados criticamente no contexto dessa cultura.” (HAYEK, 2023b, p. 38) Aplicando-se esta perspectiva ao contexto brasileiro, cuja tradição remonta ao colonialismo escravista, ao patriarcalismo social, ao patrimonialismo político e ao catolicismo medieval, é preciso indagar sobre o que significa identificá-la como referência racional e como expressão da liberdade. Em tal contexto, fica evidente que a crítica neoliberal contraposta aos avanços progressistas, nos termos da análise precedente, abre espaço para a reabilitação do conservadorismo, que reabilita os preconceitos religiosos, raciais e de gênero, enraizados nessa tradição. Considerando a polarização que Hayek

estabelece entre os princípios da liberdade e da igualdade, é preciso indagar se não seria ela própria uma forma de totalitarismo. E, nos termos de Dardot e Laval (2016), indagar se não se trata de uma generalização da racionalidade mercantil, a “nova razão do mundo”, que coloca em xeque a pluralidade valorativa postulada pelo autor. E, finalmente, indagar se a posição de Hayek não constitui uma simples inversão lógica do propósito iluminista, que simplifica a complexidade do real, nos termos apontados por Hirschmann (2019).

Independente desses questionamentos, os resultados da investigação apontam para a importância assumida pelo autor no contexto político europeu e americano, a partir dos anos setenta, extensivo a outros países, entre os quais, o Brasil, a partir dos anos oitenta.

REFERÊNCIAS

BROWN, Wendy. **Nas ruínas do neoliberalismo**: a ascensão da política antidemocrática no Ocidente. São Paulo: Editora Filosófica Politeia, 2019.

DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. **A nova razão do mundo**: ensaios sobre a sociedade neoliberal. São Paulo: Bitempo, 2016.

D’ANCONA, Matthew. **Pós-verdade**: a nova guerra contra os fatos em tempos de fake news. São Paulo: Faro Editorial, 2018.

DUBET, François. **O tempo das paixões tristes**: As desigualdades agora se diversificam e se individualizam e explicam as cóleras, os ressentimentos e as indignações de nossos dias. Belo Horizonte: Vestígio, 2020.

GANEN, A. **Regras e ordem do mercado nas visões de Adam Smith e F. A. Hayek** In: Anais do XXXIII Encontro Nacional de Economia. Belo Horizonte: ANPEC, p. 1-15, 2005.

HAYEK, Friedrich. **Os fundamentos da liberdade**. São Paulo: Editora Visão, 1983.

_____. **Direito, legislação e liberdade**: a democracia em um país verdadeiramente livre. São Paulo: Faro Editorial, 2023^c.

_____. **Direito, legislação e liberdade**: os equívocos das políticas de justiça social. São Paulo: Faro Editorial, 2023^b.

_____. **Direito, legislação e liberdade**: sobre as regras e a ordem. São Paulo: Faro Editorial, 2023^a.

_____. **O caminho da servidão**. 5^a. ed. Rio de Janeiro: Instituto Liberal, 1990. Disponível em: [hayek-ocaminhodaservidao.pdf](#) ([monergismo.com](#)). Acesso em: 09/07/2024.

HIRSCHMAN, Alberto. **A retórica da intransigência**: perversidade, futilidade e ameaça. 2. ed. São Paulo: Companhia de Letras, 2019.

ONOFRE, Gabriel. Friedrich Hayek e os liberais brasileiros na transição democrática. **Revista Crítica Histórica**. Universidade Federal do Alagoas. Ano V, nº 10, dezembro/2014. p. 194-216.

ROCHA, Camila. **Menos Marx, mais Mises**: o liberalismo e a nova direita no Brasil. São Paulo: Todavia, 2021.